LEI MUNICIPAL Nº 032/05
Data: 09 de novembro de 2005
Origem: Legislativo

INSTITUI O PROGRAMA 'TURISMO EDUCATIVO' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 Fica instituído o "Programa Turismo Educativo", cuja finalidade é possibilitar o acesso de alunos das escolas da rede pública municipal e estadual ao acervo cultural, artístico, ambiental e turístico da cidade.

Art. 2 Os órgãos competentes em matéria de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Turismo poderão preparar roteiros de visitas para as escolas, bem como escala de participação no Programa, de forma que cada escola possa participar do Programa pelo menos uma vez ao ano.

Art. 3 Ao final de cada ano letivo os órgãos competentes, sem alterar o calendário escolar, poderão organizar um concurso entre alunos participantes, com o intuito de demonstrarem os conhecimentos aprendidos com o programa, em forma de redação, conto ou música, maquetes, entrevistas, exposições, dentre outros.

Art. 4 O Poder Executivo, através do setor competente, poderá buscar patrocínio junto aos órgãos não-governamentais para execução do 'Programa Turismo Educativo', aos quais será concedido o direito à divulgação do patrocínio, e que poderão premiar os vencedores do concurso.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 09 de novembro de 2005

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal